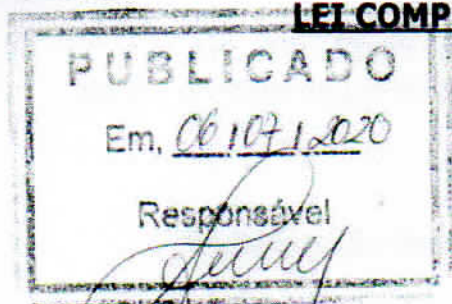




LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 06 DE JULHO DE 2020



Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bezerros de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social de Bezerros fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento), bem como dos aposentados e pensionistas sobre a parcela recebida acima do teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – em relação ao artigo 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II – para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:

I – dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art. 15, II da Lei Municipal nº 772/2005.

II – dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no Decreto nº 933/2014, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.





Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela prevista na Lei Municipal nº 772/2005.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 06 de julho de 2020.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito



DECRETO Nº 2.493, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADOEm, 31/05/2022Responsável
Felipe Bruno

Homologa o Relatório Técnico Sobre os Resultados da Avaliação Atuarial do Exercício de 2022 para Suprir o Custeio Suplementar para Amortização do Déficit do IPREBE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros IPREBE, através do Ofício nº 115/2022;

Considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 865/2008, bem como com a Lei Municipal nº 968/2010, que versam acerca das contribuições previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial do Exercício de 2022 para suprir o Custeio Normal e o Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atual do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros – IPREBE, conforme tabela abaixo:

Ano	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2022	484.111.076,09	10.410.394,58	496.744.368,73	34,00%
2023	496.744.368,73	15.762.470,29	504.626.930,39	50,97%
2024	504.626.930,39	24.019.134,88	504.628.037,40	76,90%
2025	504.628.037,40	25.271.971,71	503.376.360,27	80,11%
2026	503.376.360,27	26.544.277,15	500.792.797,87	83,31%
2027	500.792.797,87	27.839.501,51	496.791.033,54	86,51%
2028	496.791.033,54	29.157.975,92	491.280.310,82	89,71%
2029	491.280.310,82	29.449.555,68	485.215.697,94	89,71%
2030	485.215.697,94	29.744.051,24	478.567.913,92	89,71%
2031	478.567.913,92	30.041.491,75	471.306.254,87	89,71%
2032	471.306.254,87	30.341.906,67	463.398.525,93	89,71%
2033	463.398.525,93	30.645.325,74	454.810.970,02	89,71%
2034	454.810.970,02	30.951.779,00	445.508.193,19	89,71%



2035	445.508.193,19	31.261.296,78	435.453.086,41	89,71%
2036	435.453.086,41	31.573.909,75	424.606.743,57	89,71%
2037	424.606.743,57	31.889.648,85	412.928.375,71	89,71%
2038	412.928.375,71	32.208.545,34	400.375.221,05	89,71%
2039	400.375.221,05	32.530.630,79	386.902.450,78	89,71%
2040	386.902.450,78	32.855.937,10	372.463.070,34	89,71%
2041	372.463.070,34	33.184.496,47	357.007.816,02	89,71%
42	357.007.816,02	33.516.341,44	340.485.046,62	89,71%
2043	340.485.046,62	33.851.504,85	322.840.629,99	89,71%
2044	322.840.629,99	34.190.019,90	304.017.824,08	89,71%
2045	304.017.824,08	34.531.920,10	283.957.152,41	89,71%
2046	283.957.152,41	34.877.239,30	262.596.273,56	89,71%
2047	262.596.273,56	35.226.011,69	239.869.844,49	89,71%
2048	239.869.844,49	35.578.271,81	215.709.377,28	89,71%
2049	215.709.377,28	35.934.054,53	190.043.089,11	89,71%
2050	190.043.089,11	36.293.395,07	162.795.745,08	89,71%
2051	162.795.745,08	36.656.329,02	133.888.493,53	89,71%
2052	133.888.493,53	37.022.892,31	103.238.693,51	89,71%
2053	103.238.693,51	37.393.121,24	70.759.734,08	89,71%
2054	70.759.734,08	37.767.052,45	36.360.844,97	89,71%
2055	36.360.844,97	38.144.722,97	0,00	89,71%

§ 1º. A incidência do custeio normal e custeio suplementar, contribuições do Ente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º salário.

§ 2º. Conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2018, da Secretaria de Previdência, o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a contribuição patronal referente ao Custeio Normal e Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bezerros (PE), em 31 de maio de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino
 Prefeita - Bezerros/PE

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
 Prefeita



DECRETO Nº 2.596, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 2493, de 31 de maio de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; e artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 15 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 865/2008, bem como a Lei Municipal 968/2010, que versam acerca das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO estudo de inviabilidade financeira que demonstra que a alíquota adicional ora aplicada acarreta o desequilíbrio econômico financeiro do município de Bezerros;

CONSIDERANDO que conforme estudo técnico realizado por atuário, o plano de custeio vigente não atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao limite prudencial, diante dos parâmetros da receita corrente líquida;

CONSIDERANDO que nos últimos três meses todos os municípios do Brasil têm enfrentado queda na arrecadação, mediante a queda dos repasses nacionais, intensificando a inviabilidade financeira e desequilíbrio econômico gerado pelo plano de custeio vigente;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal editou o Decreto nº 2.563, de 03.07.2023, que dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a auditoria especial, processo nº 22100746-5 e e-AUD nº 15724 instaurada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO que na página 47 do relatório de auditoria, do processo supracitado, conclui que a alíquota prevista no plano de custeio é financeiramente inviável;

CONSIDERANDO orientações dadas pela equipe de técnicos e auditores do Ministério de Previdência Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.493/2022, até a promulgação de um novo plano de amortização considerando os efeitos da reforma previdenciária, quando esta for aplicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros – PE, em 11 de outubro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita